

OF FHE/VIPRE nº 01/2022

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

Gen Div PAULO ALÍPIO BRANCO VALENÇA
Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
QGEx, Av Duque de Caxias S/Nr, Bloco B 2º Piso
70.630-901 – Brasília/DF

Assunto: Contratos de Cessão de Uso com a Fundação Habitacional do Exército (FHE)

Referências: Portaria nº 612-Cmt Ex, de 23 Abr 18

Ofício nº 1-SSEE/DPIMA, de 20 Jun 18

Anexos: Cópia Comprovante de Pagamento GRU

1 (uma) Planilha Valores Cessão de Uso

Cópia Ofício nº 21163-A.7/A3/GabCmtEX

Sr. Diretor,

1. Trata o presente expediente do pagamento dos contratos de cessão de uso de parcelas de imóveis da União sob jurisdição do Comando do Exército para funcionamento de Pontos de Atendimento (PA) da FHE, de acordo com o previsto na portaria da referência e orientações complementares da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.
2. Sobre o assunto, esta Fundação remete os seguintes documentos:
 - a. Cópia do comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 1.525.169,44 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e
 - b. Planilha com a especificação dos valores pagos por cada contrato de cessão de uso.
 - c. Cópia do Ofício nº 21163-A.7/A3/GabCmtEX.
3. Por fim, a FHE permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gen Div GERSON FORINI

Vice-Presidente da FHE

Anexo (Comprovante de Pagamento GRU)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.52.08
3307303307 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUND HAB DO EXERCITO FHE
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 55.597-5
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89960015251-0	69440001010-7
	95523162080-7	40217521235-1
Data do pagamento		30/12/2021
NRO de Referencia		7521315000204
Competencia MM/AAAA		12/2021
Data de Vencimento		30/12/2021
CNPJ		00643742/0001-35
Valor Principal		1.525.169,44
Valor em Dinheiro		1.525.169,44
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		1.525.169,44

DOCUMENTO: 123001
AUTENTICACAO SISBB: 3.194.0BC.C12.EFF.E0F

Anexo (Planilha Valores Cessão de Uso)

Valores Cessão de Uso - 2021 - FHE				
	PA	OM	Valor Mensal	Valor Anual
1	AGEMA - PTF 2° Bda Inf SI	Cmdo 2° Bda Inf SI	R\$ 498,12	R\$ 5.977,44
2	AGEMA - PTF CMA	Cmdo CMA	R\$ 1.899,61	R\$ 22.795,32
3	AGEMA - PTF TEFÉ	Cmdo 16° Bda Inf SI	R\$ 436,09	R\$ 5.233,08
4	AGEPA	Cmdo 3° RM	R\$ 5.488,23	R\$ 65.858,76
5	AGEPA - PTF 19° BI MTZ	19° BI Mtz	R\$ 290,73	R\$ 3.488,76
6	AGFOR	Cmdo 10° RM	R\$ 7.246,57	R\$ 86.958,84
8	AGFOR - PTF 25° BC	25° BC	R\$ 982,95	R\$ 11.795,40
7	AGFOR - PTF HGeF	HGeF	R\$ 309,90	R\$ 3.718,80
9	ESCBA	EsFCEX/CMS	R\$ 4.182,20	R\$ 50.186,40
10	ESCBA - PTF 28° BC	28° BC	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
11	ESCDF	Base Adm QGEx	R\$ 2.851,80	R\$ 34.221,60
12	ESCDF - PTF CMP	Base Adm e Ap/CMP	R\$ 1.176,14	R\$ 14.113,68
13	ESCFL	63° BI	R\$ 1.399,12	R\$ 16.789,44
14	ESCJF	17° B Log Lv	R\$ 2.381,78	R\$ 28.581,36
15	ESCMG	12° BI	R\$ 6.000,27	R\$ 72.003,24
16	ESCMS	HMACG	R\$ 2.180,48	R\$ 26.165,76
17	ESCMT	44° BI Mtz	R\$ 3.236,12	R\$ 38.833,44
18	ESCPA	2° BIS	R\$ 2.581,14	R\$ 30.973,72
19	ESCPA - PTF 24° BIS	24° BIS	R\$ 680,75	R\$ 7.929,00
20	ESCPA - PTF 34° BIS	Cmdo Fron AP/34° BIS	R\$ 1.557,64	R\$ 18.691,68
21	ESCPE	HMAR	R\$ 5.814,80	R\$ 69.775,20
22	ESCPE - PTF 59° BIMTZ	59° BI Mtz	R\$ 799,01	R\$ 9.588,12
23	ESCPH - PTF 4° BIS	C Fron ACI/4° BIS	R\$ 455,97	R\$ 5.471,64
24	ESCPR	27° B Log	R\$ 3.317,65	R\$ 39.811,80
25	ESCPR - PTF 13° BIB	13° BIB	R\$ 688,99	R\$ 8.268,68
26	ESCPR - PTF HGeC	HGeC	R\$ 1.238,27	R\$ 14.859,24
27	ESCPV	ECEME	R\$ 1.521,96	R\$ 18.263,52
28	ESCPV - Futuras Instalações	Prefeitura Militar da Zona Sul	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
29	ESCPV - PTF FORTE COPACABANA	MHEFC	R\$ 928,79	R\$ 11.145,48
30	ESCRD	AMAN	R\$ 1.359,54	R\$ 16.314,48
31	ESCRJ	Base Adm e Ap 1° RM	R\$ 7.588,11	R\$ 90.817,32
33	ESCRJ - PTF 38° BI	38° BI	R\$ 2.841,24	R\$ 34.094,88
32	ESCRJ - PTF HCE	HCE	R\$ 462,53	R\$ 5.550,36
34	ESCRN	Cmdo 7° Bda Inf Mtz	R\$ 3.541,90	R\$ 42.502,80
35	ESCSM	Cmdo 6° Bda Inf Bld	R\$ 2.317,06	R\$ 27.804,72
38	ESCSM - PTF 1° RCC	1° RCC	R\$ 594,88	R\$ 7.138,16
36	ESCSM - PTF 3° BE CMB	3° BE Cmb	R\$ 475,74	R\$ 5.708,88
37	ESCSM - PTF EASA	EASA	R\$ 1.179,57	R\$ 14.154,84
39	ESCSP	Ba Adm e Ap Ibirapuera	R\$ 4.625,28	R\$ 55.503,12
40	ESCST	Cmdo 1° Bda C Mec	R\$ 1.847,50	R\$ 22.170,00
44	ESCST - PTF 1° B COM	1° B Com	R\$ 541,81	R\$ 6.501,72
43	ESCST - PTF 2° RC MEC	2° RC Mec	R\$ 459,89	R\$ 5.518,68
42	ESCST - PTF 6° RCB	6° RCB	R\$ 726,83	R\$ 8.721,96
41	ESCST - PTF 8° R C MEC	8° RC Mec	R\$ 409,67	R\$ 4.916,04
45	ESCTA	Base de Aviação de Taubaté	R\$ 3.644,02	R\$ 43.728,24
46	ESCVM	Cmdo 1° DE	R\$ 6.859,39	R\$ 82.312,68
47	ESCVM - PTF 1 BE Cmb	1° BE Cmb (Es)	R\$ 1.216,98	R\$ 14.603,76
48	ESSED - PTF 22° BI	22° BI	R\$ 832,54	R\$ 9.990,48
49	PSTBV	Cmdo 1° Bda Inf SI	R\$ 1.700,91	R\$ 20.410,92
50	PSTCA	Cmdo 11° Bda Inf Lv	R\$ 3.700,21	R\$ 44.402,52
51	PSTCV	Cmdo 15° Bda Inf Mec	R\$ 1.510,95	R\$ 18.131,40
52	PSTDO	Cmdo 4° Bda C Mec	R\$ 2.682,67	R\$ 32.192,04
53	PSTGO	Ba Adm Cmdo Op Esp	R\$ 2.701,15	R\$ 32.413,80
54	PSTGO - PTF 36° BI Mec	36° BI Mec	R\$ 605,25	R\$ 7.263,00
55	PSTMB	Cmdo 23° Bda Inf SI	R\$ 2.645,15	R\$ 31.741,80
56	PSTNI	Cmdo AD/1	R\$ 2.154,95	R\$ 25.859,40
57	PSTPL	9° BI Mtz	R\$ 582,08	R\$ 6.984,96
58	PSTPL - PTF 3° B LOG	3° B Log	R\$ 2.035,83	R\$ 24.429,96
59	PSTTC	EsSA	R\$ 1.679,26	R\$ 20.151,12
TOTAL			R\$ 127.097,45	R\$ 1.525.169,44



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)



139249
FHE/POUPEX - Protocolo
29/12/2021 08:55:00

OFÍCIO Nº1163-A3.7/A3/GabCmtEx
EB: 64536.035374/2021-13

Brasília, 28 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE
Presidente da FHE
Avenida Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano
70.630-902 Brasília-DF

GABIN/EQCOL

29/12/2021 (10:30)

Nº (088)

Assunto: Cessão de uso dos postos de atendimento da FHE.

Senhor Presidente ,

1. Cumprimentando cordialmente o senhor, reporto-me ao Ofício FHE/DIHAB nº 026, de 20 de dezembro de 2021, que trata de solicitação de conversão da cessão de uso dos postos de atendimento dessa Fundação, localizados em organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB), da modalidade onerosa para a gratuita.

2. Nesse contexto, após análise do pleito, esta Força apresenta as seguintes considerações:

a. o art. 1º da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, que criou a Fundação Habitacional do Exército (FHE), aponta que a FHE possui personalidade jurídica de direito privado e finalidade social, devendo ser supervisionada pelo então Ministério do Exército, atualmente Comando do Exército;

b. o art. 1º da Lei nº 7.750, de 13 de abril de 1989, que ampliou as atividades da FHE, define que essa Fundação deve prestar apoio social aos militares do Exército, atendendo a diretrizes e orientações do então Ministro do Exército, atualmente Comandante do Exército;

c. a Portaria C Ex nº 458, de 6 de maio de 2020, que aprovou a Diretriz para a atuação da FHE e da Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX) (EB10-D-08.002), declara como premissa básica a finalidade social, razão maior da existência da FHE, particularmente nos

1/4

QGEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - Brasília/DF - CEP: 70630901 FONE: (61) 3415-6118
protocolo@gabcmt.eb.mil.br

instrumentos que permitam aos associados a aquisição de imóvel próprio, proporcionando condições de financiamento diferenciadas aos associados;

d. a FHE é uma entidade vinculada ao Comando do Exército, presente em seu organograma;

e. o Secretário de Economia e Finanças exerce a função de Presidente do Conselho de Administração (CA) e tem como atribuição despachar com o Comandante do Exército, juntamente com o Presidente da FHE, os assuntos tratados em cada reunião do CA/FHE;

f. a FHE possui a atribuição de enviar seu processo de prestação de contas mensal e seu relatório trimestral de auditoria ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx);

g. o art. 3º da Portaria C Ex nº 986, de 18 de setembro de 2020, que aprovou o estatuto da FHE, a declara como uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade social e sem fins lucrativos, supervisionada pelo Comando do Exército, e apresenta como algumas de suas competências facilitar o acesso à casa própria aos militares do Exército e ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da Família Militar;

h. o Despacho nº 0957/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 18 de junho de 2021, emitiu parecer sobre o tema, com as seguintes conclusões:

1) é possível que os contratos de cessão de uso para o exercício de atividade de apoio firmados com a FHE adotem a modalidade não onerosa (gratuita), desde que os postos de atendimento sejam, exclusivamente, da FHE e não da POUPEX, que técnica e juridicamente não se confundem;

2) deve ser observada a necessidade de alteração da Portaria C Ex nº 612, de 23 de abril de 2018 e do art. 27 das Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovadas pela Portaria DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020, com vistas à inclusão de disposição expressa sobre o cabimento da referida cessão gratuita; e

3) uma vez que se estabeleça a cessão de uso a título gratuito, deve restar à FHE o reembolso das despesas decorrentes do fornecimento de água, de energia elétrica e dos serviços de telefonia, por não ser razoável gerar ônus para a Administração;

i. o Ofício FHE/DIHAB nº 026, de 20 de dezembro de 2021, declarou que os 59 (cinquenta e nove) postos de atendimento situados em OM do EB dizem respeito à FHE, com o objetivo de facilitar o acesso da Família Militar aos seus diversos produtos. Enquanto isso, a POUPEX, braço financeiro e operacional da FHE, cujo público-alvo se constitui, na maioria, de civis, dispõe de 6 (seis) agências, instaladas em imóveis próprios ou alugados, localizadas fora das OM;

j. essa Fundação apresentou seu portfólio de produtos, em que constam como da FHE o crédito imobiliário, a construção e a comercialização de unidades residenciais, os consórcios, os seguros, o crédito pessoal e o plano odontológico, exclusivos para militares de carreira das Forças Armadas e seus pensionistas. Por outro lado, os produtos apresentados como da POUPEX são as modalidades de poupança e o crédito imobiliário para o público em geral. Dessa forma, tornam-se claros para o Comando do Exército a dissociação entre a FHE e a POUPEX, e que os produtos da POUPEX não serão oferecidos aos seus associados nos postos de atendimento da FHE, que funcionam nas OM;

k. a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) externou posicionamento favorável ao pleito, cabendo a avaliação da conveniência e da oportunidade da implementação por esta Força, bem como a necessidade de alteração do normativo em vigor;

l. o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) apresentou entendimento em que considera possível a cessão de uso para atividade de apoio, de modo gratuito, para funcionamento de postos de atendimento que ofereçam serviços exclusivamente prestados pela FHE;

m. o DEC considerou, ainda, que os contratos do corrente ano, celebrados entre a FHE e o EB, que já se encontravam em vigor quando foi exarado o entendimento da CONJUR-EB, em junho de 2021, sobre a possibilidade da gratuidade, cabem ter seus valores quitados;

n. a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) apresentou entendimento de que o Comandante do Exército possui poder discricionário para realizar a cessão a título gratuito à FHE, desde que esteja caracterizada a preponderância da finalidade social e assistencial;

o. o Estado-Maior do Exército (EME), consultada a sua Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, concluiu pela distinção da natureza jurídica entre a POUPEX e a FHE, de modo que esta corresponde a uma fundação pública sem fins lucrativos e de interesse social, enquanto aquela diz respeito a uma sociedade civil, permitindo legalmente a instrumentalização da cessão de uso gratuita à FHE; e

p. por fim, o EME, Órgão de Direção Geral do Exército, em seu Parecer nº 44_A-2021-SEFIN1/6ª Sch EME, de 23 de dezembro de 2021, após ouvidos a SEF, o DEC e a CONJUR-EB, apresentou parecer favorável à possibilidade de cessão de uso gratuita dos postos de atendimento da FHE localizados em OM do EB, considerando o anteriormente exposto.

3. Isso posto, incumbiu-me o Comandante do Exército de informar ao senhor que **está autorizada a conversão da cessão de uso dos postos de atendimento da FHE, localizados em OM do Exército, para a modalidade gratuita, a partir de 2022.** Ademais, solicito ao senhor estudar a possibilidade de quitar os contratos em andamento, referentes ao exercício de 2021, no mais curto prazo possível.

4. Por fim, informo que as alterações da Portaria C Ex nº 612, de 2018 e do art. 27 das EB50-IR-04.003, aprovadas pela Portaria DEC/C Ex nº 200, de 2020, para inclusão de disposição expressa sobre a cessão gratuita, estão sendo providenciadas.

Respeitosamente,

General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército



Gen. Div. Francisco Humberto Montenegro Junior
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército



Assinado digitalmente por
FRANCISCO HUMBERTO
MONTENEGRO JUNIOR:
80882749749
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Data: 2021.12.28 11:26:14-03'00'